



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

## **LEI Nº. 2.116/2015**

**Data: 20 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica a chefe do executivo municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
3390390000 01000 193	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$		20.000,00
07.003.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			
3390390000 01000 233	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$		40.000,00
07.003.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
3390390000 01000 256	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$		33.000,00
07.003.15.452.0014.2061	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
3390390000 01000 280	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$		3.000,00

**Artigo 2º** - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

07.002.15.452.0014.1003	MELHORIAS NA AVENIDA BRASIL			
4490510000 01000 181	Obras e instalações	R\$		13.000,00
07.002.15.452.0014.1004	MELHORIAS NA AVENIDA BRASIL			
4490510000 01000 182	Obras e instalações	R\$		13.000,00
07.002.15.452.0014.1006	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
4490510000 01000 183	Obras e instalações	R\$		48.000,00
07.002.15.452.0014.1009	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ			
4490510000 01000 185	Obras e instalações	R\$		22.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2015.

  
**Ednea Buchi Batista**  
PREFEITA MUNICIPAL